

DECRETO N. 31.838, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Retifica o Decreto n. 31.682, de 11 publicado a 12-4-1958
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreia:
Artigo 1.º - Fica ratificado o Decreto 31.682, de 11, publicado a 12-4-1952, que admitiu d. Edméa Rodrigues da Silva para exercer, como extranumerario diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, (Ensino Primário) com exercício no Grupo Escolar de Ipaucu, em caráter de dispensa de Maria Gomes, por decreto de 13, publicado a 14-2-1954, para declarar que o seu nome exato é: Edméa Rodrigues da Silva, e não como constou.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Abril de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 13 de Abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 31.839, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Dispõe sobre lotação de cargos:
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.648, de 5-10-1956.

Decreia:
Artigo 1.º - Ficam lotados quatro (4) cargos de Professor Secundário - QE-PP-II - Padrão "M" a que se referem os Decretos-leis 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946, sendo dois (2) em cada estabelecimento destinados a disciplinas:
Física - Colégio Estadual de Guararapes
Química - Colégio Estadual de Lucélia;

Artigo 2.º - Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Tanabi, um cargo de Professor Secundário - QE-PP-II - Padrão "M", a que se referem os Decretos-leis 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946, destinado a disciplina de Física.
Artigo 3.º - Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Tanabi, um (1) cargo de Professor Secundário - QE-PP-II - Padrão "M", criado pela Lei 1.302, de 21-11-1951, destinado a disciplina de Química.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.840, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Patrocínio de São José", de Lorena.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei n. 3.739, de 22-1-1957.

Decreia:
Artigo 1.º - Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Patrocínio de São José", de Lorena.
Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1958.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.841, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Dá ao Grupo Escolar de Nova Colômbia, em Marília, a denominação de "Carlos Colombo".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e considerando que a Prefeitura Municipal de Marília reivindica para o Grupo Escolar de Nova Colômbia, no Distrito de Ceacussá, daquele município, a denominação de Carlos Colombo, visto o estabelecimento ainda não ter denominação própria;

Considerando que Carlos Colombo, cuja memória se pretende reverenciar, foi o fundador do bairro de Nova Colômbia, tendo desempenhado papel preponderante na abertura daquelas terras à civilização e se constituído um verdadeiro baluarte de seu povoamento e progresso; Considerando que se trata de pioneiro digno, por todos os títulos, da homenagem que lhe deseja tributar a Prefeitura Municipal de Marília, e à qual se associa o Governo do Estado.

Sorocaba (sede) - 1. Sorocaba - 2. Salto d' Pirapora
Tatuí - 1. Tatuí
Araçoiaba da Serra - 1. Araçoiaba da Serra
Porto Feliz - 1. Porto Feliz
Eutima - 1. Eutima
Porangaba - 1. Porangaba
Delegacia Regional Agrícola de Itapetininga Região Agrícola de: (Casa da Lavoura) - Comprendendo os Municípios de:
Itapetininga (sede) - 1. Itapetininga
Guareí - 1. Guareí - 2. Garapui
Capão Bonito - 1. Capão Bonito - 2. Guapiara
Buri - 1. Buri
Angatuba - 1. Angatuba
São Miguel Arcanjo - 1. São Miguel Arcanjo
Pilar do Sul - 1. Pilar do Sul
Delegacia Regional Agrícola de Piracicaba Região Agrícola de: (Casa da Lavoura) - Comprendendo os municípios de:
Piracicaba (sede) - 1. Piracicaba
Capivari - 1. Capivari
Elias Fausto - 1. Elias Fausto
Charqueada - 1. Charqueada
Laranjal Paulista - 1. Laranjal Paulista
Rio das Pedras - 1. Rio das Pedras
Santa Barbara d'Oeste - 1. Santa Barbara d'Oeste

São Pedro - 1. São Pedro - 2. Aguas de São Pedro
Cerquilha - 1. Cerquilha
Tietê - 1. Tietê
Delegacia Regional Agrícola da Capital Região Agrícola de: (Casa da Lavoura) - Comprendendo os municípios de:
São Paulo (sede) - 1. São Paulo
Atibaia - 1. Atibaia
Cotia - 1. Cotia
Franco da Rocha - 1. Franco da Rocha
Guarulhos - 1. Guarulhos
Guararema - 1. Guararema
Itapeverica da Serra - 1. Itapeverica da Serra
Mairiporã - 1. Mairiporã
Mogi das Cruzes - 1. Mogi das Cruzes
Salesópolis - 1. Salesópolis
Santa Izabel - 1. Santa Izabel - 2. Igaratá
Santo André - 1. Santo André - 2. Mauá - 3.
Ribeirão Pires - 4. São Caetano do Sul
São Bernardo do Campo - 1. São Bernardo do Campo
Suzano - 1. Suzano - 2. Ferraz de Vasconcelos
Santo Amaro - 1. Santo Amaro
Sant'Ana do Parnaíba - 1. Sant'Ana do Parnaíba - 2. Bariri
Piedade - 1. Piedade
Ibuna - 1. Ibuna
São Roque - 1. São Roque
Poá - 1. Poá
Itaquaquecetuba - 1. Itaquaquecetuba
Nazaré Paulista - 1. Nazaré Paulista

Artigo 2.º - Fica o "Fundo da Produção Vegetal", com o parecer do Conselho Técnico Auxiliar, autorizado a arbitrar e pagar um "pro labore", durante o exercício e sempre que necessário, aos funcionários técnicos e administrativos do Departamento da Produção Vegetal considerados necessários à boa execução dos serviços de reparação e aos planos de trabalhos aprovados pelas autoridades competentes.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 31.843, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Distrito e município de Castilho, comarca de Andradina, necessário à instalação do Posto de Puericultura de Castilho.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreia:
Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amovível ou indelével, uma área de forma retangular, com 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), situada no distrito e município de Castilho, comarca de Andradina, necessária à instalação do Posto de Puericultura de Castilho, que consta pertencer ao Esquillo de Arnel de Miranda, medindo 200,00 ms. de frente para a Rua Ovidio Miranda, por 40,00 ms. de frente aos fundos confrontando por um dos lados com a Rua José Ribeiro e pelo outro e fundos com quem de direito, medidas essas constantes da planta C-25.163, anexo ao processo n. 18.414-58, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.
Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1958.
JANIO QUADROS
Antônio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.844, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria do Governo, imóvel situado no distrito e município de São José da Bela Vista, comarca de Franca.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que a administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria do Governo, que a destinará a construção, pelo Departamento de Esportes e Educação Física, do Recanto Infantil de São José da Bela Vista, a área de terreno, abaixo transcrita, situada no distrito e município de São José da Bela Vista, comarca de Franca, adquirida pelo Es-

ta do Estado, em maior porção, pela escritura de 15-12-1931, das Notas do 1.º Tabelião desta Capital e transcrita sob n. 7.071, no Registro de Imóveis da Comarca de Franca, a saber: 27,00 ms. de frente para a Rua Cel. José Esteves, confrontando por um dos lados, onde mede 62,50 ms. com a Rua Cel. Augusto Esteves, pelo outro, em linha quebrada 21,50 ms. 73,30 ms. 10,50 ms. 2, 25,00 ms. com remanescente da área desmembrada e 30,50 ms., com a Rua Cel. Garcia Macedo e, nos fundos, onde mede 66,00 ms. com a Rua Cap. Anselmo Diniz.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
Francisco Carlos de Castro Neves
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.845, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Revoga o Decreto n. 31.646, de 8 de abril de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que o Decreto n. 31.646, de 8 de abril de 1958, que transferiu da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria do Governo, imóvel situado no distrito e município de São José da Bela Vista, comarca de Franca.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
Francisco Carlos de Castro Neves
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.846, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Saúde e da Assistência Social, imóvel situado no distrito e município de São José da Bela Vista, comarca de Franca.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que a administração da Secretaria da Saúde e da Assistência Social que as destinará à construção do Posto de Puericultura de S. José da Bela Vista, as duas áreas de terreno contiguas, abaixo transcritas, situadas no distrito e município de S. José da Bela Vista comarca de Franca, adquiridas pela Fazenda do Estado em maior porção, pela escritura de 15-12-1921, das Notas do 1.º Tabelião desta Capital e transcrita sob n.º 7.071, no Registro de Imóveis da Comarca de Franca, a saber: 1.ª área, de forma retangular, com 832,00 m2, medindo 25,00 ms. de frente para a Rua Coronel José Esteves, esquina da Rua Coronel Garcia Macedo, onde mede 32,00 ms.; 2.ª área, de forma retangular, com 279,50 m2, contígua à área acima descrita, medindo 13,00 ms. de frente para a Rua Coronel José Esteves, por 21,50 ms. de frente aos fundos.

Artigo 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Abril de 1958.

JANIO QUADROS
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.847, DE 18 DE ABRIL DE 1958
Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a eficiência de pessoal para conclusão da pavimentação do trecho Parahuna-Caraguatuba-São Sebastião, a cargo da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreia:
Artigo 1.º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, com exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 30.712 de 21-1-58, a admitir 50 (cinquenta) Trabalhadores, na categoria de Pessoal para Obras, até 31-12-1958.
Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.811, DE 17 DE ABRIL DE 1958
Altera o Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba.
Retificação
No artigo 1.º onde se lê:
366 Prórrios do Estado ... Cr\$ 5.000,00
Lê-se:
367 Prórrios do Estado ... Cr\$ 5.000,00
DECRETO N. 31.779, DE 15 DE ABRIL DE 1958
Dispõe sobre o desdobramento, à título experimental e em caráter precário, da Divisão de Solos, Mecânica Agrícola e Tecnologia, do Instituto Agronômico.
Retificação
No artigo 1.º, inclua-se no item I:
7 ...
8 Físico Químico